



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

Quinta-feira • 22 de Outubro de 2026 • Ano XVI • Nº 5645

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 35



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 475/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

O Município de Maragogipe - Bahia, através de seu Pregoeiro e a Equipe de Pregão, torna público que realizou às **09:00hs do dia 06 de outubro de 2026**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório tombado sob **Nº. 015/2026-SRP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo: **Menor Preço Por Grupo/Lote**, cujo o objeto atine sobre o Registro preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maragogipe/Bahia, conforme descrito em Edital e seus anexos, futuros contratados:

GEDI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 48.690.373/0001-68**, vencedora do **Grupo/Lote: 01**, no valor de **R\$544.220,00(quinhetos quarenta quatro mil duzentos vinte reais)**.

L C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 59.890.563/0001-45**, vencedora do **Grupo/Lote: 02**, no valor de **R\$630.340,18(seiscentos trinta mil trezentos quarenta reais e dezoito centavos)**.

Os autos serão remetidos a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

Maragogipe - Bahia, 22 de outubro de 2026.

JENIVALDO FERNANDES DE VASCONCELOS
Pregoeiro Oficial

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2026
CONCORRÊNCIA Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Maragogipe, Bahia, torna público que após análise das Propostas de Preços e de documentos de habilitação do procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 014/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reperfilamento asfáltico das Ruas Largo São José, Beco dos Canudos, Rua Atrás da Ilha, Praça 2 de Julho, Rua Dr. Maurício Rebouças e Rua São José (ladeira da praça), na sede do Município de Maragogipe/Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e uma vez cumpridas às exigências formais, verificada a conformidade da Proposta de Preço e dos documentos de habilitação e como não há recurso pendente, julga vencedora do certame a licitante: **HSJ CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ. 26.313.436/0001-24**, com valor global de **R\$899.500,00(oitocentos noventa nove mil e quinhentos reais)**.

Os autos serão remetidos a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

Maragogipe - Bahia: em 22 de outubro de 2026.

MANUELA DE ANDRADE PESTANA DA SILVA
Agente de Contratação

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 505/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026/SRP

O Município de Maragogipe - Bahia, através de seu Pregoeiro e a Equipe de Pregão, torna público que realizou **às 09:00hs do dia 08 de outubro de 2026**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório tombado sob **Nº. 016/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo: **Menor Preço Por Grupo/Lote**, cujo o objeto atine sobre o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de lanches, refeições e kits destinados ao atendimento das atividades, programas, projetos, eventos, reuniões e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Maragogipe/Bahia, conforme descrito em Edital e seus anexos, futuro contratado:

AGUINALDO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ.33.519.524/0001-42, vencedora do **Grupo/Lote: 01** no valor de **R\$251.225,00(duzentos cinquenta um mil duzentos vinte cinco reais)**, vencedora do **Grupo/Lote: 02** no valor de **R\$75.942,00(setenta cinco mil novecentos quarenta dois reais)**, e vencedora do **Grupo/Lote: 03** no valor de **R\$28.320,00(vinte oito mil trezentos vinte reais)**.

Os autos serão remetidos a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

Maragogipe - Bahia, 22 de outubro de 2026.

JENIVALDO FERNANDES DE VASCONCELOS
Pregoeiro Oficial

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maragogipe - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº.14.133/2021, resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 014/2026 - Processo Administrativo Nº. 463/2026**, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reperfilamento asfáltico das Ruas Largo São José, Beco dos Canudos, Rua Atrás da Ilha, Praça 2 de Julho, Rua Dr. Maurício Rebouças e Rua São José (ladeira da praça), na sede do Município de Maragogipe/Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da Empresa vencedora do Certame: **HSJ CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ. 26.313.436/0001-24**, com valor global de **R\$899.500,00(oitocentos noventa nove mil e quinhentos reais)**. Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes. Maragogipe – Bahia, em 22 de outubro de 2026. VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO - Prefeito Municipal.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 015/2026-SRP

O Prefeito Municipal de Maragogipe - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº.14.133/2021, resolve, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 015/2026**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 475/2026**, Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote, cujo objeto atine sobre o Registro preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maragogipe/Bahia, conforme descrito em Edital e seus anexos, futuros contratados:

GEDI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 48.690.373/0001-68**, vencedora do **Grupo/Lote: 01**, no valor de **R\$544.220,00(quinientos quarenta quatro mil duzentos vinte reais)**.

L C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 59.890.563/0001-45**, vencedora do **Grupo/Lote: 02**, no valor de **R\$630.340,18(seiscentos trinta mil trezentos quarenta reais e dezoito centavos)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Maragogipe - Bahia, 22 de outubro de 2026.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 016/2026

O Prefeito Municipal de Maragogipe - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº.14.133/2021, resolve, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026-SRP**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 505/2026, Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote**, cujo objeto atine sobre o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de lanches, refeições e kits destinados ao atendimento das atividades, programas, projetos, eventos, reuniões e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Maragogipe/Bahia, conforme descrito em Edital e seus anexos, futuro contratado:

AGUINALDO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ.33.519.524/0001-42, vencedora do **Grupo/Lote: 01** no valor de **R\$251.225,00(duzentos cinquenta um mil duzentos vinte cinco reais)**, vencedora do **Grupo/Lote: 02** no valor de **R\$75.942,00(setenta cinco mil novecentos quarenta dois reais)**, e vencedora do **Grupo/Lote: 03** no valor de **R\$28.320,00(vinte oito mil trezentos vinte reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Maragogipe - Bahia, 22 de outubro de 2026.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 505/2026

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro - CEP. 44.420-000 - Maragogipe - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG. Xxxxxx, inscrito no CPF. Xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**, publicada no Diário Oficial de 23/09/2026, **Processo Administrativo Nº. 505/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº. 318/2023, e Decreto nº. 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de lanches, refeições e kits destinados ao atendimento das atividades, programas, projetos, eventos, reuniões e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Maragogipe/Bahia, especificados nos **Lotes: 01, 02, e 03** do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata de Registro, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades dos itens, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Lanche pronto individual, contendo: 01 cachorro-quente — pão tipo hot dog com no mínimo 50 g, 01 salsicha própria para cachorro-quente, molho de tomate e temperos naturais —, servido quente; e 01 copo de 250 ml de suco de fruta natural, sabores diversos. Acondicionado em embalagem individual descartável própria para alimentos, acompanhado de guardanapo.	12807	UNID.	6500	4,15	26.975,00
02	Lanche pronto individual, contendo: 01 fatia de bolo caseiro com no mínimo 150 g, elaborado com farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, em sabores diversos, sem cobertura e sem recheio, embalado em saco plástico transparente e atóxico, com identificação do peso, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ANVISA; e 01 copo de 250 ml de suco de fruta natural, sabores diversos. Acompanha guardanapo.	12807	UNID.	6500	4,55	29.575,00
03	Lanche pronto individual, contendo: 02 pães de queijo sem recheio, com no mínimo 65 g cada, assados e servidos quentes; e 01 copo de 250 ml de suco de fruta natural, sabores diversos. Acondicionado em embalagem individual descartável própria para alimentos, acompanhado de guardanapo.	12807	UNID.	6500	4,95	32.175,00
04	Lanche pronto individual, contendo: 01 misto quente — pão com no mínimo 50 g, 01 fatia de queijo e 01 fatia de presunto com no mínimo 25 g cada —, servido quente; e 01 copo de 250 ml de suco de fruta natural, sabores	12807	UNID.	6500	4,75	30.875,00

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP. 44.420-000 – (75) 3526-1652 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

	diversos. Acondicionado em embalagem individual descartável própria para alimentos, acompanhado de guardanapo.					
05	Lanche pronto individual, contendo: 02 esfirras assadas com no mínimo 80 g cada, com recheio de carne ou de frango, servidas quentes; e 01 copo de 250 ml de suco de fruta natural, sabores diversos. Acondicionado em embalagem individual descartável própria para alimentos, acompanhado de guardanapo.	12807	UNID.	6500	4,55	29.575,00
06	Lanche pronto individual, contendo: 01 fruta in natura (maçã ou pera), de boa qualidade, íntegra, higienizada, com no mínimo 120 g; 01 enroladinho de salsicha assado com no mínimo 80 g; e 01 copo de 250 ml de suco de fruta natural, sabores diversos. Acondicionado em embalagem individual descartável própria para alimentos, acompanhado de guardanapo.	12807	UNID.	6500	5,00	32.500,00
07	Mingau pronto para consumo, preparado com leite, em sabores variados (milho, aveia, tapioca, amido de milho ou similares), servido quente em copo descartável de 200 ml com tampa, acompanhado de colher descartável e guardanapo.	12807	UNID.	6500	3,10	20.150,00
08	Lanche para pessoa idosa, contendo: 01 fruta in natura (maçã, pera ou melão), de boa qualidade, íntegra, higienizada, com no mínimo 120 g; e 01 copo de 250 ml de suco de fruta natural, sem adição de açúcar, sabores variados. Acondicionado em embalagem individual descartável própria para alimentos, acompanhado de guardanapo.	12807	UNID.	6500	3,95	25.675,00
09	Lanche para pessoa idosa, contendo: 01 porção de salada de frutas com no mínimo 05 frutas da estação, preparada no dia do fornecimento e sem adição de açúcar, servida em pote individual de 200 ml com tampa; acompanhada de colher descartável e guardanapo.	12807	UNID.	6500	3,65	23.725,00
VALOR TOTAL R\$251.225,00(DUZENTOS CINQUENTA UM MIL DUZENTOS VINTE CINCO REAIS)						251.225,00

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	V.TOTAL
10	Kit festa para comemoração dos aniversariantes do mês, contendo: 01 torta com peso aproximado de 2,5 kg, com recheio e cobertura; 50 pães de queijo; 50 empadas de frango; 50 porções de empanado de frango; 30 queijadinhas; 50 brigadeiros; 50 beijinhos; 50 moranguinhos — doces e salgados em tamanho festa, servidos os salgados quentes; e 50 copos de 250 ml de suco de fruta natural, sabores diversos. Acompanha 50 pratos e 50 guardanapos descartáveis.	12807	UNID.	24	623,00	14.952,00
11	Kit festa para comemoração dos aniversariantes do mês da pessoa idosa, preparado sem adição de açúcar (uso de adoçante próprio para forno e fogão), contendo: 01 torta com peso aproximado de 5 kg; 200 pães de queijo; 200 pastéis de frango; 200 bananas real; 200 queijadinhas em tamanho festa, com peso aproximado de 20 g cada; 200 porções de salada de frutas com no mínimo 05 frutas da estação, em potes individuais de 200 ml com tampa; e 200 copos de 250 ml de suco de fruta natural, sem açúcar, nos sabores goiaba, cajá, maracujá e acerola. Os itens deverão ser entregues em kits individuais, em embalagem plástica tipo marmitta, acompanhados de talher e guardanapo descartáveis.	12807	UNID.	30	1.010,00	30.300,00
12	Kit evento, contendo: 04 litros de café; 100 pães de queijo; 100 queijadinhas; 100 empadas de frango; 100 porções de empanado de frango; 100 saltenhas; 100 barquetes; 100 pastéis de forno; 100 brigadeiros; 100 beijinhos; 100 moranguinhos; 100 tropicais; 100 copos de 250 ml de suco de fruta natural, sabores diversos; 05 litros de refrigerante; e 50 unidades de água mineral de 500 ml. Doces e salgados em tamanho festa, sendo os salgados servidos quentes. Acompanha copos, pratos e guardanapos descartáveis em quantidade compatível com o número de porções.	12807	UNID.	30	883,00	26.490,00
13	Refeição pronta individual, contendo: 125 g de arroz temperado, 125 g de feijão e 150 g de carne bovina cozida com batatas, totalizando porção de 400 g; servida quente, em embalagem de alumínio descartável com	12807	UNID.	300	14,00	4.200,00

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP. 44.420-000 – (75) 3526-1652 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

tampa, acompanhada de talheres e guardanapo descartáveis e de 01 copo de 200 ml de suco de fruta natural, sabores variados.					
VALOR TOTAL R\$75.942,00(SETENTA CINCO MIL NOVECENTOS QUARENTA DOIS REAIS)					75.942,00

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	V.TOTAL
14	Refeição pronta individual, contendo: risoto com soja e legumes, porção de 400 g; servida quente, em embalagem de alumínio descartável com tampa, acompanhada de talheres e guardanapo descartáveis e de 01 copo de 200 ml de suco de fruta natural, sabores variados.	12807	UNID.	300	12,95	3.885,00
15	Refeição pronta individual, contendo: 250 g de macarrão ao molho e 150 g de carne moída, totalizando porção de 400 g; servida quente, em embalagem de alumínio descartável com tampa, acompanhada de talheres e guardanapo descartáveis e de 01 copo de 200 ml de suco de fruta natural, sabores variados.	12807	UNID.	300	12,95	3.885,00
16	Refeição pronta individual, contendo: macarrão com frango desfiado e legumes cozidos, porção de 400 g; servida quente, em embalagem de alumínio descartável com tampa, acompanhada de talheres e guardanapo descartáveis e de 01 copo de 200 ml de suco de fruta natural, sabores variados.	12807	UNID.	300	13,00	3.900,00
17	Kit Encontro individual, contendo: 02 salgados (podendo ser empada e pastel de forno); 02 doces (podendo ser pastel de Belém e moranguinho ou brigadeiro); acondicionados em embalagem plástica tipo marmitta, acompanhados de 01 suco em caixinha de 200 ml, sabores variados, e de guardanapo.	12807	UNID.	3000	5,55	16.650,00
VALOR TOTAL R\$28.320,00(VINTE OITO MIL TREZENTOS VINTE REAIS)						28.320,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Maragogipe.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP. 44.420-000 – (75) 3526-1652 - Maragogipe – Bahia

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos gêneros alimentícios registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao EDITAL do Pregão Eletrônico nº...../2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maragogipe – Bahia, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

AGUINALDO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ. 33.519.524/0001-42
AGUINALDO NEVES BARBOSA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 475/2026

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro - CEP. 44.420-000 - Maragogipe - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG Xxxx, inscrito no CPF. Xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, publicada no Diário Oficial de 21/09/2026, **Processo Administrativo nº. 475/2026**, **RESOLVE**, registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº318/2023, e no Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maragogipe/Bahia, especificados nos **Lote: 02** do Termo de Referência, anexo 01 do Edital de **Licitação nº 015/2026**, que é parte integrante desta Ata de Registro, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

L C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. 59.890.563/0001-45, localizado na Avenida Vereadora Maria Joana Tonczak, 47 Quad. 10 – Residencial das Torres – CEP. 86.191--806 – Município de Cambé – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Maria Claro, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG. Xxxx SSP/PR, inscrito no CPF. Xxxx.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
26	MONITOR MULTIPARÂMETRO, tipo: monitor de pressão arterial contínua não invasivo, parâmetros: dc, ic, vsi, rvs, rvsI, tipo de tela lcd/led cerca de 10", acessórios: completo com cabos, uso: de infantil a adulto. MARCA: GENERALMEDITECH/G3D.	405418	UND	15	5.636,05	84.540,75
27	DISPOSITIVO MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, modelo elétrica, material: gabinete plástico, componente i:c/ visor e ajuste digital, componente ii: concha anatômica em polipropileno injetado, componente iii: pés reguláveis, capacidade máxima carga de até 15 kg. MARCA: BALMAX/MOBILE BABY.	442508	UND	20	729,27	14.585,40
28	DISPOSITIVO MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO BALANÇA c/ régua, modelo: elétrica, material*:aço c/ pintura eletrostática, escala graduação: com escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente i: com visor digital, componente ii: tapete de borracha, componente iii: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 200 kg. MARCA: BALMAX BK/200FAN.	442491	UND	30	1.383,29	41.498,70
29	NEBULIZADOR INALADOR ADULTO/INFANTIL. Equipamento de uso profissional, tipo compressor, bivolt 127/220?V~ com chave seletora ou bivolt automático. Produz partículas de aerossol	435787	UND	30	221,66	6.649,80

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP. 44.420-000 – (75) 3526-1652 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

	adequadas para terapias respiratórias ($\approx 5\mu\text{m}$) e taxa de nebulização eficiente para administração de medicamentos. Acompanha copo dosador, 1 máscara adulto, 1 máscara infantil e mangueira de conexão em material atóxico. Nível de ruído inferior a 65?dB. Produto confeccionado em material resistente, com garantia mínima de 12 meses, certificação do INMETRO e regularizado junto à ANVISA conforme legislação aplicável. MARCA: MEDICATE/MD1500.					
30	OTOSCÓPIO ESPECÍFICO para exames das partes internas do ouvido, possui lâmpada para iluminar através de feixe de luz. Lente de aumento de 2,5x para uma análise com excelente nitidez. É constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote) e de fácil limpeza. Características: - Cabo com botão liga/desliga; - Presilha em aço inoxidável; - Cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento; 02 espéculos pretos esterilizáveis 33 mm; 02 espéculos pretos esterilizáveis 37 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 33 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 37 mm; - 01 lâmpada 2,5Volts; - 01 estojo para acondicionamento. Registro Anvisa. Certificação do INMETRO. Garantia de 12 meses. MARCA: MIKATOS/MINI-OTOSCOPIO MISSOURI.	304284	UND	20	445,55	8.911,00
31	NEGATOSCÓPIO , material estrutura chapa aço, acabamento superficial estrutura moldura em aço pintado c/ tratamento antiferrugem, material visor acrílico translúcido, comprimento 48, largura 78, espessura 10, lâmpadas fluorescentes, tensão alimentação 110/220, aplicação c/ 2 corpos p/ fixação em parede, características adicionais prendedor radiografia no corpo, tecla liga/desliga. MARCA: SALUTEM/2 CORPOS.	472671	UND	20	1.364,37	27.287,40
32	ASPIRADOR SECREÇÕES , tipo cirúrgico, frasco coletor plástico mínimo 2,5l, potência motor mínimo 1/4 hp, características adicionais baixo ruído, motor com proteção, microfiltro, frequência 60, volume ar fluxo de 0 a 24 l/min, tensão 110/220, acessórios vacuômetro, teclado membrana, alarmes, frasco extra, outros componentes 10 circuitos completos para aspiração. MARCA: ASPIRAVIDA/MRM 300.	459186	UND	10	9.144,88	91.448,80
33	BOMBA DE INFUSÃO , material silicone, tipo volumétricas (linear), vazão 0,1 a 999,9 ml/h, administração enteral/parenteral, características adicionais alça para transporte, teclado de membrana, características adicionais 01 clamp de proteção contra fluxo, programação ml/h, gotas, volume/tempo, dose em mg, mcg, mmol e meq. MARCA: HAWK MEDICAL/HK 100I.	406364	UND	15	2.741,27	41.119,05
34	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO . Oxímetro digital portátil. Equipamento desenvolvido com tecnologia avançada de sensores fotoelétricos, em condições de baixa perfusão. Dotado de display OLED de alta definição, com capacidade de rotação automática (multidirecional), permitindo visualização dos parâmetros em diferentes posições. Apresenta simultaneamente os valores de SpO2, frequência cardíaca, gráfico da onda pletismografia (OLED Graph) e/ou indicador de intensidade do pulso. Especificações técnicas mínimas: Faixa de medição de SpO2: 0% a 100%; Faixa de medição de pulso: aproximadamente 30 a 250 bpm; Precisão de SpO2: $\pm 2\%$ (na faixa de 70% a 100%); Precisão de pulso: ± 2 bpm ou $\pm 2\%$; Tempo de resposta: rápido (em poucos segundos); Tela OLED com ajuste de brilho; Visualização em 4 ou mais direções; Exibição de onda pletismografia e gráfico de pulso; Indicação de sinal/perfusão; Operação simples por botão único; Sistema inteligente de desligamento automático após inatividade; Indicador de bateria fraca no visor. Características construtivas: Formato compacto, leve e portátil; Estrutura tipo clipe com mola de pressão adequada para diferentes tamanhos de dedos adultos; Revestimento interno em material macio, proporcionando conforto ao usuário; Baixo consumo de energia; Alimentação por 2 pilhas AAA (inclusas ou não); Material externo resistente, durável e de fácil higienização. Acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento. Produto com registro na ANVISA. Acompanhado de manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCA: DELLAMED/OHT60.	441983	UND	30	169,44	5.083,20
35	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL INFANTIL . Equipamento com curva pletismografia sensor Y. Oxímetro de pulso portátil neonatal de mesa. Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Pletismografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão). Modo de operação: Contínuo. Características: Display LCD com Back light. Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda pletismografia, frequência de pulso e intensidade	607402	UND	5	891,09	4.455,45

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP. 44.420-000 – (75) 3526-1652 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

	do sinal de frequência de pulso. Relógio. Seleção de tipo de pacientes: ADU - Adulto/Pediátrico; NEO – Neonatal. Acessórios: 01 (um) Sensor reutilizável SpO2 Y NEONATAL, 01 Sensor reutilizável SpO2 tipo clip Adulto; 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (um) Manual do usuário português. Acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento. Produto com registro ativo na ANVISA. Acompanhado de manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCA: GENERAL MEDITECH/G18.					
36	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE CONTATO. Equipamento eletrônico digital destinado à medição da temperatura do corpo humano por via axilar, oral ou retal. Sensor de alta precisão, com haste rígida ou flexível, resistente a impactos leves. Faixa de medição mínima de 32,0°C a 42,0°C ou superior. Erro máximo de $\pm 0,1^\circ\text{C}$. Equipado com visor digital de fácil leitura e alarme sonoro indicando o término da medição. Estrutura à prova de água, permitindo a higienização com facilidade e segurança. Sistema de desligamento automático para preservação da bateria. Produto com bateria de longa duração, garantindo maior autonomia e economia de uso. Fornecido com identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade. Deve acompanhar certificado de calibração. Selo aprovação INMETRO e registro ANVISA. MARCA: G-TECH/TH400.	435801	UND	40	38,00	1.520,00
37	ESFIGMOMANÔMETRO - Ajuste: analógico, aneróide; Tipo: de braço; Faixa de operação: 300 mmHg; material braçadeira: braçadeira em tecido tipo fecho: fecho em velcro; Tamanho: adulto; característica adicional: itens contidos em bolsa. MARCA: PREMIUM/BR 200 ADULTO.	434227	UND	50	61,49	3.074,50
38	ESFIGMOMANÔMETRO - Ajuste: analógico, aneróide; Tipo: de braço; Faixa de operação: 300 mmHg; material braçadeira: braçadeira em tecido; tipo fecho: fecho em velcro; Tamanho: infantil; característica adicional: itens contidos em bolsa. MARCA: PREMIUM/BR 200 INFANTIL.	432472	UND	50	61,49	3;074,50
39	ESFIGMOMANÔMETRO - Ajuste: analógico, aneróide; Tipo: de braço; Faixa de operação: 300 mmHg; material braçadeira: braçadeira em nylon; tipo fecho: fecho em velcro; Tamanho: adulto obeso. MARCA: PREMIUM/BR 200 OBESO.	435624	UND	30	271,74	8.152,20
40	PROTETOR RADIOLÓGICO , modelo: avental frente longo e ombro, material: borracha plumbífera, componente 1:c/ protetor tireoide, proteção tecido: equivalência frente e tireoide 0,50, costa 0,25 mm, adicional 1:ajustável, impermeável, tamanho: adulto. MARCA: N.MARTINS/76X60 NM 086.	475750	UND	15	1.177,75	17.666,25
41	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) - tecnologia de choque: onda bifásica exponencial truncada, energia de desfibrilação: até 200 joules (ajustada automaticamente conforme o paciente), display: tela colorida com exibição de ecg, mensagens e indicadores de status, bateria: recarregável, autonomia de até 10 horas em monitoramento contínuo ou até 200 choques de 150 j, alerta sonoro e visual de bateria fraca, memória interna: armazenamento de eventos e dados do atendimento, conectividade: porta usb para transferência de dados para computador, grau de proteção: ip56 (proteção contra poeira e jatos de água), autoteste: diário, semanal e mensal, com indicação de falhas no sistema, itens inclusos: 01 carregador bivolt com bateria recarregável, 01 par de eletrodos adesivos descartáveis adulto, 01 certificado de garantia, 01 manual do usuário, marca e modelo de referência cmos drake modelo: life 400 futura igual ou superior. MARCA: CMOS DRAKE/DEA LIFE 400 FUTURA.	615327	UND	20	7.375,00	147.500,00
42	REANIMADOR MANUAL - Material Balão: Silicone; capacidade balão: cerca 500 ml; componentes 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone; Tipo Válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20; componentes 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula; componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc; Tamanho: infantil; Material: de silicone. MARCA: MISSOURI/AMBU INFANTIL.	456410	UND	15	294,69	4.420,35
43	REANIMADOR MANUAL - Material Balão: Silicone; capacidade balão: cerca 250 ml; componentes 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone; Tipo Válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20; componentes 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula; componentes 3: entrada de O2 e extensor pvc; Tamanho: neonatal; Material: de silicone. MARCA: MISSOURI/RECEM NASCIDO.	456410	UND	15	305,52	4.582,80
44	REANIMADOR MANUAL - Material Balão: Silicone; capacidade balão: cerca 1,5 L; componentes 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone; Tipo Válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o; componentes 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula;	456409	UND	15	338,95	5.084,25

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP. 44.420-000 – (75) 3526-1652 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

	componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc; Tamanho: adulto; Material: de silicone. MARCA: MISSOURI/AMBU ADULTO.					
45	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. Dispositivo portátil digital para detecção e monitoramento do batimento cardíaco fetal. Transdutor de alta sensibilidade. Compacto, leve e fácil operação. Alto-falante de alta performance. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V. Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Registro na ANVISA e com certificado de calibração emitido por órgão competente. Garantia mínima de 12 meses. MARCA: VCOMIM/FD640.	454905	UND	25	354,98	8.874,50
46	AUTOCLAVE material: aço inox, tipo*: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, volume câmara: cerca de 21 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 3 bandejas BIVOLT. MARCA: VOLARE MED/DIGITAL BIVOLT 21 L.	625456	UND	20	4.176,06	83.521,20
47	FOCO AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS - Haste Flexível: A haste superior é cromada e flexível, permitindo ajustes de posição para melhor iluminação durante os exames. Pedestal Estável: A haste inferior é pintada e equipada com quatro rodízios, garantindo maior sustentação e segurança ao equipamento. Acabamento em epóxi a 250°C, proporcionando durabilidade e resistência a impactos. Altura Ajustável: possui uma altura variável entre 90 cm e 164 cm, adaptando-se às necessidades do usuário. Iluminação LED: Sistema de iluminação com lâmpada LED, oferecendo uma iluminância de 15.000 lux a uma distância de 500 mm. Transformador Seleccionável: Equipado com chave seletora de tensão, permitindo alimentação em 127 V e 220 V	482044	UND	20		
VALOR TOTAL R\$630.340,10(SEISCENTOS TRINTA MIL TREZENTOS QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS						630.340,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração do Município de Maragogipe.

CLAUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os materiais de construção e correlatos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP. 44.420-000 – (75) 3526-1652 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos gêneros alimentícios registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP. 44.420-000 – (75) 3526-1652 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maragogipe - Bahia, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

L C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ. 59.890.563/0001-45
RODRIGO MARIA CLARO
EMPRESA DETENTORA DA ATA

GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 475/2026

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro - CEP. 44.420-000 - Maragogipe - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG Xxxx, inscrito no CPF. Xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, publicada no Diário Oficial de 21/09/2026, **Processo Administrativo nº. 475/2026**, **RESOLVE**, registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº318/2023, e no Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maragogipe/Bahia, especificados nos **Lote: 01** do Termo de Referência, anexo 01 do Edital de **Licitação nº 015/2026**, que é parte integrante desta Ata de Registro, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

GEDI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 48.690.373/0001-68**, localizado na Avenida Progresso, 110 - Centro – CEP. 45.120-000 – Município de Barra do Choça – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Edmilson de Sousa Santos, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG. Xxxx SSP/BA, inscrito no CPF. Xxxx.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
01	CAMA FOWLER com cabeceira em tubos de aço carbono de 1.1/4" com espessura de 1,2mm de alta resistência, com duas manivelas, com colchão d28; Estrutura do leito construído em longarinas de Aço carbono de 3 mm perfilados em "U"; Estrado com guias de reforço construídos em tubos 40x20x1,2 mm; Leito articulado produzido em placas de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 100% virgem de fácil limpeza e esterilização, de alta durabilidade e robustez; Permite montagem e desmontagem com um simples encaixe por click; Grades em Aço carbono ASTM A36 de alta resistência, sistema deslizante, com balizas guias de aço inoxidável, com regulagem de altura através de manipulo, facilitando a transferência do paciente; Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular e Cardíaco acionados por duas manivelas acopladas ao leito; Todas as manivelas possuem sistema de mancal com rolamento axial, suavizando assim os movimentos da cama; Sistema de elevação de dorso e pés dotados de buchas e arruelas de nylon, eliminando qualquer atrito mecânico de ferro com ferro; Tratamento com sistema antiferrugens por fosfatização e pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster, polimerizado em estufa, promovendo resistência química e	631439	UND	20	3.100,00	62.000,00

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP. 44.420-000 – (75) 3526-1652 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE
GABINETE DO PREFEITO

	mecânica. MARCA: MARINE.					
02	COLCHÃO PNEUMÁTICO - uso em saúde, tipo: sistema de pressão alternada, modelo: inflável, material: polímero resistente, impermeável, dimensões (comp x larg) cerca de 195 x 85 cm, capacidade: até 140 kg, componente: sem compressor de ar. MARCA: MARINE: HIDROLIGHT.	623238	UND	10	270,00	2.700,00
03	MACA HOSPITALAR TUBULAR – 5 níveis de elevação de troco, alta durabilidade, aço tubular, pintura epóxi, medidas montadas 180cmx60cmx80cm, densidade entre D-23, D-28, estofado em courvin sintético, capacidade 250kg. MARCA: MOURA.	442253	UND	30	1.450,00	43.500,00
04	COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA DE AMBULÂNCIA: composto por placa de espuma 100% poliuretano, com revestimento de napa (courvim), cor azul, impermeável, zíper aberto ou sem zíper, resistente a processos de desinfecção. Com densidade de d33; com tratamento: antiácido, antialérgico, antibactericida, antimofa. Suportar 180 kg. Medindo aproximadamente: 0,40 x 1,80 x 5cm =(l x c x a); com prazo de garantia de no mínimo 12 meses. Embalado em material que garanta a integridade do produto. Fabricado conforme normas nbr/bnt vigentes. MARCA: MOURA.	459449	UND	30	255,00	7.650,00
05	MESA PARA REFEIÇÃO HOSPITALAR, com regulagem, estrutura em aço ou ferro pintado, com base em mdf e rodízios. Mesa 69x51x79 (Comprimento x largura x altura), Tampo 66x41x2 (Comprimento x largura x altura). MARCA: MOURA.	607435	UND	15	400,00	6.000,00
06	POLTRONA RECLINÁVEL, material: aço, componentes: espuma alta densidade, características adicionais: pés borrachos, acabamento: com braços, largura: 58 cm, altura: 77 cm, estrutura: revestido em curvim, aplicação: hospitalar, modelo: encosto e braço regulável . MARCA: MOURA.	304381	UND	35	1.160,00	40.600,00
07	MESA DE MAYO, material: estrutura tubular em aço inox, altura: altura regulável, componentes: bandeja aço inox mínimo de 46 x 30cm, outros componentes: 3 rodízios. MARCA: MOURA.	415922	UND	30	344,00	10.320,00
08	MESA AUXILIAR, em inox, com rodízios, mesa auxiliar hospitalar inox com rodas 40x40x80 em aço carbono (destinada ao apoio em procedimentos clínicos no ambulatório. Essencial para a organização, preparo e manipulação segura de materiais durante os atendimentos, garantindo eficiência e conformidade com o protocolo do estudo). MARCA: MOURA.	467353	UND	25	480,00	12.000,00
09	ARMÁRIO DE AÇO - Confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,60mm, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi, 02 (DUAS) portas de abrir com dobradiças reforçadas tipo piano ou similar, fechadura tipo Yale com 02 (DUAS) chaves, 04 (QUATRO) prateleiras internas reguláveis em altura confeccionadas no mesmo material e acabamento do armário, capacidade de carga mínima de 30kg por prateleira, puxadores metálicos cromados ou em alumínio, ventilação através de venezianas ou furos na parte superior e inferior para circulação de ar, pés de apoio com sapatas niveladoras, dimensões mínimas: altura 1,98m x largura 0,90m x profundidade 0,40m. Produto em conformidade com normas ABNT aplicáveis. MARCA: GENERICO.	460817	UND	30	2.500,00	75.000,00
10	ARMÁRIO VITRINE, material: chapa aço carbono, material porta: porta em vidro transparente mín. 3mm espessura, material prateleiras: mínimo 2 prateleiras, tipo fechadura: fechadura tipo yale. MARCA: MOURA.	319888	UND	50	750,00	37.500,00
11	BANCO GIRATÓRIO, material: tubo de aço, acabamento da estrutura: pintura poliuretana, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: poliuretano injetado, pvc laminado s/ costura, tipo de pés: pés com 4 rodízios, acionamento a gás, tipo encosto: encosto regulagem horizontal. MARCA: MOURA.	427290	UND	30	480,00	14.400,00
12	CADEIRA DE BANHO dobrável e desmontável. Possui 4 rodas com trava de segurança. Apoio ergonômico para os braços e com braços ajustáveis. Encosto em nylon e apoio para os pés removível. Confeccionada em aço carbono com pintura epóxi. Tamanhos aproximados: profundidade (39cm) x largura assento (38cm). Capacidade: até 120kg. MARCA: DELLAMED.	637955	UND	10	280,00	2.800,00
13	CADEIRA DE RODAS SIMPLES. Manual, com pneu maciço, dobrável. Cor: Preto. Largura do assento: a partir de 40cm. Peso: a partir de 12kg. Largura do encosto: a partir de 40cm. Altura do encosto: a partir de 40cm. Altura total: a partir de 60cm. Com capacidade de suportar até 120kg. MARCA: DELLAMED.	637937	UND	30	1.150,00	34.500,00
14	CADEIRA DE RODA P/ OBESO Especificações: Espaço interno de 60 cm, Raios em aço inox reforçado, Pintura epóxi de alta resistência, Sistema de dobras Duplo X em aço carbono, Cinto pélvico incluído para segurança, Apoios de perna com sistema Swing-Away para fácil remoção, Pneus traseiros maciços e antifuro, Pneus frontais rígidos e	637936	UND	20	1.400,00	28.000,00

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP. 44.420-000 – (75) 3526-1652 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

	também antifuro, Rodas frontais de 8 polegadas em ABS, ip assist para auxílio em desníveis, suporta até 180 kg com segurança, Registro na Anvisa e homologação pelo Inmetro, Altura Total: 91 cm, Largura Total: 82cm, Comprimento Total: 117cm, Espaço Interno entre os Braços: 62cm, Altura do Assento ao Piso: 50cm, Largura do Assento: 60cm, Profundidade do Assento: 46cm, Altura do Encosto: 45cm, Altura do Apoio para os Pés: Ajustável, Altura entre o Apoio para os Braços e o Assento: 26,5 cm, Comprimento do Apoio para os Braços: 26 cm, Diâmetro do Aro de Propulsão: 51 cm, Diâmetro da Roda Traseira: 60 cm (24"), Diâmetro da Roda Dianteira: 20 cm (8"), Pneus Dianteiros e Pneus Traseiros: Maciços, Capacidade de Peso: 180 kg, Estrutura: Aço carbono, Pintura epóxi, PVC, Nylon, Peso do Produto: 28,5 kg. MARCA: DELLAMED.					
15	ANDADOR ADULTO ARTICULADO Fixo Dobrável em Alumínio 3 Barras – Especificações: Dobrável e com fácil montagem; com 3 modos de uso; suporta até 135 kg; compatível com par de rodas (não acompanha par de rodas, vendido separadamente); Apoio de mãos anatômico; pontas aderentes que auxiliam a impedir que o andador escorregue e 8 regulagens de altura, fácil montagem, não necessita de montagem. Altura recomendada do usuário: 155 - 178cm - Dimensões: Altura: de 73 a 90 cm; Largura: 116 cm Manoplas: 11 cm de diâmetro; Pés: 28 mm de diâmetro. MARCA: HIDROLIGHT.	329389	UND	20	185,00	3.700,00
16	MULETA DE ANTEBRAÇO modelo canadense. Confeccionada em alumínio anodizado, leve e resistente, com acabamento anticorrosivo. Possui ajuste de altura para adaptação a diferentes estaturas, manopla antiderrapante e apoio para o antebraço. Conta com ponta de borracha ou material similar para garantir estabilidade e aderência ao solo. De fácil manutenção. Suporta até 130 kg em cada lado. Kit contendo um par de muletas (2 UN). MARCA: HIDROLIGHT.	447081	UND	30	90,00	2.700,00
17	ESCADA HOSPITALAR , número degraus:2 degraus, material: estrutura em aço inoxidável e piso em alumínio, tipo degraus com estampa antiderrapante, revestimento degrau e sapata com revestimento antiderrapante, dimensão (c x l x a):cerca de 45 x 45 x 50 cm, capacidade de carga: mínimo de 150 kg. MARCA: MOURA.	617874	UND	30	310,00	9.300,00
18	LONGARINA PLÁSTICA com 04 lugares, assentos e encosto em polipropileno, peso suportado 130kg, estrutura em aço, pé nivelador. MARCA: MOURA.	258860	UND	35	620,00	21.700,00
19	BIOMBO HOSPITALAR , material: tubular em aço, acabamento da estrutura: esmaltado, tipo: duplo dobrável, altura: 1,80 cm, comprimento: comprimento 1,80 aproximadamente, aberto cm, tipo de rodízio:2 ponteiros fixos e 1 giratória, acabamento do rodízio: termoplástica, características adicionais: tecido reforçado. MARCA: MOURA.	405840	UND	35	350,00	12.250,00
20	CARRINHO TRANSPORTE material em aço, tratamento superficial cromado, capacidade:100 kg, altura:85 cm, largura:40 cm, quantidade rodas:2, material rodas borracha, tipo dobrável, características adicionais: com corda elástica para prender carga. MARCA: CRISTAL.	603958	UND	10	260,00	2.600,00
21	SUPORTE DE SORO tipo pedestal confeccionado em aço inoxidável Suporte para Soro com 4 ponteiros de plástico; Estrutura em aço carbono 7/8" (22,22mm) com parede 1,2mm; Acabamento: Inox, com rosca central; Quatro pés com ponteiros plásticos. Haste superior cromada em formato T com quatro ganchos dispostos em X; Altura: 2,50m a 1,80m; Largura: 0,34m; Comprimento: 0,43m; Peso: 5kg. MARCA: MARINE.	407726	UND	40	300,00	12.000,00
22	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO , estrutura tubular 1", tampo, prateleira c/ varanda, tipo rodízio: rodízios de 2", 2 com freios, 2 giratórios, acessórios: suporte para balde e bacia, outros componentes: balde aço inox 5l, bacia aço inox. MARCA: MARINE.	415893	UND	10	1.750,00	17.500,00
23	MALETA PRIMEIROS SOCORROS/PORTA REMÉDIOS , portátil, tamanho 24 cm, material plástico, 2 peças, comprimento x largura x profundidade 39cmx24cmx24cm. MARCA: MARINE.	395080	UND	50	90,00	4.500,00
24	SELADORA térmica para embalagem de materiais, destinada ao uso em unidades de saúde para selagem de embalagens utilizadas em processos de esterilização e acondicionamento, com as seguintes características mínimas: Tipo: seladora térmica (manual, pedal ou automática) Estrutura metálica resistente Sistema de aquecimento controlado Largura mínima de selagem compatível com embalagens hospitalares padrão Controle de temperatura ajustável (quando aplicável) Acionamento manual ou por pedal Indicador luminoso de funcionamento Base estável para uso seguro Compatível com papel grau cirúrgico e embalagens próprias para esterilização Alimentação elétrica: BIVOLT. MARCA: CRISTOFOU.	286346	UND	20	1.100,00	22.000,00

Rua Durval de Moraes, 06 – Centro – CEP. 44.420-000 – (75) 3526-1652 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

25	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Destinado ao transporte e acondicionamento de materiais, acessórios e produtos para limpeza úmida e seca, fabricado em material resistente de alta durabilidade, na cor amarela, com estrutura apropriada para uso profissional em ambientes institucionais, hospitalares, comerciais e industriais. Equipamento com sistema de organização e transporte de utensílios de limpeza, contendo prateleiras para acondicionamento de materiais, suporte para acessórios e saco coletor em vinil com capacidade mínima de 90 litros ou 50 kg. Dimensões mínimas aproximadas de 116 cm de comprimento, 57 cm de largura e 100 cm de altura quando montado. Peso aproximado de 19 kg. Produto desenvolvido para otimização da produtividade das atividades de limpeza e conservação, possibilitando o transporte seguro e prático de equipamentos e insumos de higienização. Equipamento fornecido completo, montado ou acompanhado de todos os componentes necessários para montagem e utilização imediata. MARCA: BRALIMPIA.	298356	UND	20	2.950,00	59.000,00
VALOR TOTAL R\$544.220,00(QUINHENTOS QUARENTA QUATRO MIL DUZENTOS VINTE REAIS)						544.220,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Saúde do Município de Maragogipe.

CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os materiais de construção e correlatos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos gêneros alimentícios registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maragogipe - Bahia, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

GEDI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ. 48.690.373/0001-68
EDMILSON DE SOUSA SANTOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA

GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA 017/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Maragogipe/BA, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna pública a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 017/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADA NA RUA ANÍBAL SEIXAS, DISTRITO DE NAGÉ, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGIPE/BA**, em razão da necessidade de ajustes na planilha orçamentária, identificados após análise do setor técnico, conforme Ofício nº 196/2026. Após a conclusão das adequações necessárias, a retomada do certame será oportunamente divulgada nos mesmos meios oficiais de publicação. Maragogipe/BA, 22/10/2026. Manuela de Andrade Pestana da Silva – Agente de Contratação.